

A FACE AUTORITÁRIA DA REPÚBLICA: A INFLUÊNCIA DAS IDEIAS DE PLATÃO NA FORMAÇÃO DO PENSAMENTO POLÍTICO MODERNO E NA ESTRUTURAÇÃO DO CONSTITUCIONALISMO REPUBLICANO BRASILEIRO DA ERA VARGAS¹

AUTHORITARIAN FACE OF REPUBLIC: THE INFLUENCE OF IDEAS OF PLATO INFORMATION OF MODERN POLITICAL THOUGHT AND THE STRUCTURE OF THE BRZILIAN CONSTITUTIONALISM REPUBLICAN AGE VARGAS

Daniel Cardoso de Moraes^{*}

José Maria B. P. S. Terra^{**}

Sumário: 1. Considerações Iniciais; 2. O Enfoque da República para Estruturação do Estado Ideal Platônico; 3. O Autoritarismo nas Entrelinhas da República; 4. O Estado Platônico no Constitucionalismo Republicano Brasileiro da Era Vargas; 5. Considerações Finais; 6. Referências.

RESUMO: O presente artigo busca, na recuperação dos pressupostos do modelo ideal de Estado Platônico, encontrar nas entrelinhas da República o germe de teorias autoritárias, notadamente, da que estruturou o Estado Brasileiro da Era Vargas. Para tanto, inicialmente será apresentado as principais ideias da República, pontuando os requisitos estruturados pelo Autor para desenvolvimento e estabilidade estatal. Como será demonstrado, o ponto fulcral de Platão é a sedimentação de sua paideia, que seria a doutrina da formação educacional da sociedade para participação nos rumos políticos da Pólis. Entretanto, esse ideal parece ser difundido para dominação da população e supressão da capacidade de insurgência e retomada do poder pelo povo. Então, se fará uma leitura dos principais trechos da República, notadamente nos livros I, II e VII, buscando extrair de suas entrelinhas a face autoritária da República, recorrendo-se à teoria de Karl Popper, ainda que de forma breve, o embasamento necessário. Por fim, será feita uma sucinta análise da aplicação do pensamento de Platão na elaboração do Constitucionalismo Republicano Brasileiro da Era Vargas, para inferir, nas

¹ O presente artigo representa uma elaboração conjunta de Daniel Cardoso de Moraes e José Maria Batista Parrilha Sirqueira Terra para apresentação no XXII Congresso Nacional do Conpedi.

^{*} Mestrando em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense, especialista em Direito Público Municipal - Facisa, especialista em Direito Civil - Fij, graduado em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, procurador do Município de Teixeira de Freitas-Ba e advogado inscrito na OAB Seção do Estado da Bahia.

^{**} Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória - professor na Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO).

considerações finais, como as ideias da República de Platão influenciaram o pensamento político moderno e a estruturação dos governos autoritários.

Palavras-Chave: Estado Ideal Platônico; Autoritarismo; Constitucionalismo Republicano Brasileiro da Era Vargas.

ABSTRACT: This article aims at recovering the assumptions of the model of ideal Platonic state, between the lines to find the germ of the Republic of authoritarian theories, notably, of which structured the New State of Vargas. Therefore, initially will be presented the main ideas of the Republic, scoring the requirements structured by Author for state development and stability. As will be shown, the main focus of Plato is the settling of his paideia, which would be the doctrine of the educational society for participation in the political direction of the Polis. However, this ideal seems to be widespread domination of the population and suppression of insurgency and ability to return to power by the people. So, if you do a reading of the main parts of the Republic, notably in books I, II and VII, trying to extract the subtext of his authoritarian face of the Republic, resorting to the theory of Karl Popper, albeit briefly, the basement necessary. Finally, there will be a brief, but no less important, application analysis of Plato's thought in the development of the Brazilian Constitutionalism Republican Age Vargas, to infer, in the final considerations, such as the ideas of Plato's Republic influenced modern political thought and structuring of authoritarian governments.

Keywords: Platonic Ideal State; Authoritarianism; Brazilian Constitutionalism Republican Age Vargas.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As ideias filosóficas de Platão têm tamanha complexidade e importância que, mesmo tendo sido formadas há mais de 2.000 anos, são estudadas, contempladas e discutidas até hoje. Platão nasceu em Atenas, aproximadamente no ano 427 a.C, e tem sua base filosófica nos ensinamentos de Sócrates, seu mentor cujo o conjunto de pensamentos filosóficos decorrem do próprio Platão porque não deixou obra escrita, e é notável a sua influência nos escritos de Platão. Entretanto, a obra de Platão não se limita ao pensamento socrático, fundando um

raciocínio inovador que influenciou não somente a sociedade da Grécia Antiga, como também pensadores políticos clássicos e modernos.

A partir das reflexões de Sócrates, Platão concebeu a base de sua Filosofia, a Teoria das Formas. Sócrates acreditava na busca de uma verdade universal. Esta verdade era um conceito metafísico que consistia em um conjunto de noções morais e de justiça que se encontravam acima dos preconceitos e do senso comum. Partindo desta premissa, Sócrates acreditava que a única forma de se chegar ao verdadeiro conhecimento é através do autoconhecimento e do questionamento a todo dogma e senso comum. Sócrates utilizava as técnicas da *maiêutica* e da *ironia*, que consistiam em uma série de questionamentos sobre uma determinada opinião, visando derrubar senso comum e induzindo o indivíduo a um pensamento crítico. A *ironia* são os questionamentos e reflexões que derrubam a opinião (*doxa*) e o senso comum, e a *maiêutica* é o resultado disso, é a quebra da opinião pelo próprio indivíduo, que chega mais próximo ao que seria o verdadeiro conhecimento.

A partir das ideias de Sócrates, Platão concebe que o ser humano convive com duas realidades, dois mundos distintos: o mundo real e sensível que é assimilado pelos nossos sentidos e está em constante mudança e o mundo inteligível, abstrato, o plano das Ideias que é assimilado pela nossa mente e por nossas reflexões, é imaterial e imutável. O mundo sensível é apenas um reflexo do plano inteligível, que corresponde à realidade de fato para Platão, o conhecimento no mundo sensível é apenas uma cópia, um reflexo daquilo que é verdadeiro, portanto, conceitos como Bem, Mal, Justiça, Verdade são apenas imitações do que seria real no mundo inteligível.

O mundo inteligível de Platão se trata de uma referência às reflexões de Sócrates sobre o conhecimento e a verdade, e o conhecimento do plano das Ideias nasce com o ser humano, que, todavia, se esquece de todo este conhecimento no momento do nascimento. Logo, para Platão, a reflexão filosófica consiste em um ato de reminiscência, onde o Filósofo deve se desfazer das sombras que permeiam o mundo sensível e enegrecem a visão real das coisas. Na medida em que o indivíduo observa a pálida noção das coisas no mundo sensível e começa a indagar sobre elas, começa a se recordar do conhecimento perdido do mundo das Ideias, a chamada *amnesis*, parte central da epistemologia platônica.

Partindo do princípio de que o mundo é apenas uma versão imprecisa do mundo metafísico das ideias, Platão questiona diversos segmentos da sociedade, principalmente a política. Diferentemente de Sócrates, Platão concebe diversas reflexões sobre este tema,

incluindo sua versão de Estado ideal, implantado sem sucesso por Dionísio da Siracusa, que trouxe Platão para sua cidade a fim de trazer as ideias do filósofo para a realidade.

A análise política de Platão, a partir da sua própria epistemologia, abriu um novo caminho para a Filosofia, uma vez que antes de Platão a Filosofia consistia apenas em reflexões sobre o próprio conhecimento e de questões axiológicas. A partir de Platão, questões políticas e a própria sociedade passaram também a serem temas de indagações filosóficas. Platão também trouxe com sua teoria do conhecimento a reafirmação do ideal crítico do filósofo, que contesta tudo aquilo que é imposto ou que de certa forma já é tido como conhecimento consolidado. A despeito de suas teorias políticas, que seguem uma visão um tanto elitista, tanto do Estado e seu governo, como a própria sociedade e a distribuição do conhecimento, é necessário reafirmar a importante análise do estado como influência em futuras reflexões políticas, bem como as importantes noções de Justiça que influenciaram no Direito helênico e, por consequência, todo o Direito Ocidental.

Platão foi o primeiro filósofo a refletir na própria estruturação estatal bem como na relação entre o indivíduo e a Pólis e na sua própria organização. Platão criticava a participação da grande maioria da população na política, tendo em vista que para ele, essa parcela da população não teria conhecimento nem a clareza para ver além do mundo sensível, o que não os tornava aptos para governar nem escolher seus governantes. Com efeito, o modelo de estado ideal de Platão era aquele em que vigorava o domínio dos Filósofos, em uma espécie de aristocracia oligárquica, onde os filósofos seriam os governantes, pois com o seu conhecimento teriam uma visão mais clara do que seria o conhecimento verdadeiro, logo, a sua visão dos aspectos morais e da justiça se aproximaria mais do ideal, que seria o mundo inteligível. Suas críticas à democracia e às camadas mais baixas da sociedade refletem o seu conceito que a falta de educação dessa camada levaria a ruína da própria Pólis.

Desse modo, o presente artigo busca, na recuperação dos pressupostos do modelo ideal de Estado Platônico, encontrar nas entrelinhas da República o germe de teorias autoritárias, notadamente da que estruturou o Estado Brasileiro da Era Vargas. Para tanto, inicialmente será apresentado as principais ideias da República, pontuando os requisitos estruturados pelo Autor para desenvolvimento e estabilidade estatal. Como será demonstrado, o ponto fulcral de Platão é a sedimentação de sua paideia, que seria a doutrina da formação educacional da sociedade para participação nos rumos políticos da Pólis. Entretanto, esse ideal parece ser difundido para dominação da população e supressão da capacidade de

insurgência e retomada do poder pelo povo. Então, se fará uma leitura dos principais trechos da República, notadamente, nos livros I, II e VII, buscando extrair de suas entrelinhas a face autoritária da República, recorrendo-se à teoria de Karl Popper, ainda que de forma breve, o embasamento necessário. Por fim, será feita uma sucinta, mas nem por isso menos importante, análise aplicação do pensamento de Platão na elaboração do Constitucionalismo Republicano brasileiro da Era Vargas, para inferir, nas considerações finais, como as ideias da República de Platão influenciaram o pensamento político moderno e a estruturação dos governos autoritários.

2. O ENFOQUE DA REPÚBLICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO ESTADO IDEAL PLATÔNICO

Cumprido destacar o contexto histórico político grego no qual viveu Platão, a fim de melhor compreender as razões de suas ideias. Desta forma, segue-se a reflexão de Popper, onde resalta o caráter fluído da sociedade grega, em que guerras e lutas políticas tornavam a realidade ainda mais instável. Assim, "sintetizou essa experiência em uma lei do desenvolvimento histórico: *toda mudança social é corrupção, decadência, degeneração.*" (POPPER, 1987).

No intuito de dar embasamento a possibilidade de um mundo imutável, Platão caminha no sentido que a mutabilidade e fluidez que degenera a sociedade é própria do mundo real. Contudo, assevera que o mundo das ideias, onde habita a perfeição, é um mundo rijo e que deve ser, portanto, perseguido pela sociedade como um todo, mas sobre tudo pelos seus governantes.

Desta forma, logo no início, antes de levantar a discussão sobre o conceito de Justiça, Platão começa a preparar terreno para seu modelo de governo ideal: o dos Filósofos Reis. Antes de adentrar na estratégia desenvolvida por Platão para o estabelecimento dos Reis Filósofos, cabem algumas questões pertinentes a respeito dos reis filósofos, aquelas postas por Popper. Por que Platão entende que os filósofos devem ser reis ou os reis devem filósofos? e ainda, Quais seriam as atribuições destes governantes? (POPPER, 1987)

A primeira resposta dá-se no sentido de que o filósofo na concepção platônica é aquele que busca visceral um orgulho possuidor. Desta forma, deve concentrar as funções de

fundador e legislador da cidade. O que Platão pretende com o reinado de filósofos é que estes mantenham a estabilidade do Estado, buscando manter o modelo ideal de Estado.

As bases para o modelo ideal de Estado platônico se dá quando ressalta a importância da experiência transmitida pelos mais velhos, os quais possuem como características comuns a temperança, a cautela, a experiência de vida, e o senso de Justiça.

(...) em verdade, Céfalo, eu aprecio conversar com os velhos. Penso que devemos aprender com eles, pois são pessoas que nos antecederam num caminho que também iremos trilhar, para que assim conhecermos como é: áspero e árduo ou tranquilo e cômodo (...) Porque é bem verdade que a velhice nos proporciona repouso, livrando-nos de todas as paixões. Que os desejos diminuem, a asserção de Sófocles² revela toda sua justeza. É como se nos libertássemos de inúmeros e enfurecidos senhores. (PLATÃO, 1997)

O significado de Justiça para o Autor é um ponto fulcral em sua obra, a partir da qual é desenvolvida toda argumentação para criação de um modelo ideal de cidade. Inicialmente, ela é definida pela ideia de equidade, podendo ser expressa como dar a cada um o que é seu. Porém, de imediato, essa definição é refutada pelo argumento de que as circunstâncias fáticas podem objetar essa aplicação. Surge, então, uma segunda definição de que ela se concretizaria pelo benefício aos amigos e prejuízo aos inimigos, e uma terceira argumentação, pela qual a justiça seria a vantagem do mais forte, a vantagem do governo. Sócrates, então, apresenta seu conceito de Justiça como virtude e sabedoria:

Logo, o justo é bom e sábio e o injusto, ignorante e mau (...) E, quando concordamos que a justiça é a virtude e sabedoria e a injustiça, vício e ignorância, prossegui (...). (PLATÃO, 1997)

Sócrates trata a Justiça como forma de condução da cidade, sendo a necessidade de que cada um reconheça o seu espaço de atuação na sociedade. Justiça é organização social, onde um indivíduo não tente ocupar e desempenhar as funções de outro. Ele aponta os profissionais necessários para suprir todas as exigências de uma cidade e descreve que uma cidade minúscula necessita de cidadãos especializados em seus ofícios para se tornar grande e luxuosa. Isto porque a Justiça figuraria um sistema de classes estruturado pelos diferentes atributos de cada indivíduo, cujas vocações seriam otimizadas em benefício da Pólis.

² Sófocles foi um importante dramaturgo grego que em sua tragédia mostra que o excesso de paixão causa sofrimento.

Julgo que agora compreendes melhor o que eu dizia agora a pouco, quando te perguntava se a função de uma coisa não é o que ela pode fazer ou o que ela faz de melhor que as outras (...) A justiça é, como declaramos, um atributo não apenas no indivíduo, mas também de toda cidade (...) Logo, uma cidade, a justiça é mais visível e mais fácil de ser examinada. Assim, se quiserdes, começaremos por procurar a natureza da justiça nas cidades; em seguida, procuraremos no indivíduo, para descobrirmos a semelhança da grande justiça com a pequena. (PLATÃO, 1997)

Sócrates analisa a essência da justiça e seus atributos, discorrendo sobre a origem da sociedade, pontuando que estas são formadas para satisfazer a necessidade da vida. Demonstra que a educação é de fundamental importância para a definição dos rumos da cidade. Para ele a politização do indivíduo, ou seja, sua formação para influir no espaço público e nos rumos do governo, deve ser o principal objetivo da Pólis. Expõe que para a formação estruturada da cidade é necessário que exista a especialização do indivíduo de acordo com suas aptidões naturais, de modo que haja a estruturação de classes de atividades em prol da coletividade, evitando disputas que possam ruir o equilíbrio.

A partir de comparações entre animais e profissionais, levanta a tese de que os governantes têm que possuir os atributos de um cão, sendo sábio para distinguir os amigos dos inimigos, e valente para repelir a ameaça. Sustenta que o governo depende de guardiões para fazer cumprir a justiça e guerreiros para defender a sociedade.

Sem dúvida, tu sabes que os cães de boa raça são, por sua natureza, tão mansos quando possíveis para as pessoas da casa, e para os que eles conhecem, mas o contrário para aqueles que não conhecem (...) Logo, é perfeitamente possível, e não iremos ao arrepio da natureza se procurarmos um guardião com esse temperamento (...) Além do temperamento irascível, deve ter também uma natureza filosófica (...) Pelo simples fato que conhece um e não conhece o outro, sabe distinguir um rosto amigo, de um rosto inimigo (...) Sendo assim, filósofo, irascível, ágil e forte será aquele que destinamos a tornar-se um bom guardião da cidade. (PLATÃO, 1997)

Conhecendo as falibilidades humanas, entendia pela imprescindibilidade de estruturar metodologicamente um sistema educacional para impedir que os vícios humanos colocassem em risco a Pólis. Somente a disciplina tornaria os impulsos humanos controláveis, e o colocaria em condições de governar. Platão introduz um dos aspectos mais conhecidos e polêmicos de sua obra, qual seja, o ideal de sociedade governada por filósofos, visto que somente o homem sábio tem a inteira idéia do bem, do belo e da justiça. Conseqüentemente, o cidadão instruído na sabedoria terá menos inclinação para cometer injustiças ou de praticar o mal, impedindo os governados de se rebelarem contra a ordem social, pois *enquanto os filósofos deste mundo não tiverem o espírito e o poder da filosofia, a sabedoria e a liderança*

não se encontrarão no mesmo homem, e as cidades sofrerão os males (PLATÃO, 1997). E isso abre caminho para solidificação do conceito de *Paidéia*, que é justamente a educação voltada para a condução da política, para a gestão das cidades, e para a atuação dos espaços públicos internos e externos.

Ocorre que, para ele, a responsabilidade na formação dos cidadãos deve ficar a cargo dos filósofos, os quais não utilizariam da pedagogia dos poetas, mas antes iniciariam os infantes pela virtude da temperança e da apreciação do que é belo, não descuidando a preparação do corpo. Desse modo, traça um programa de preparação que iniciaria com *ginástica para o corpo e da música para a alma* (PLATÃO, 1997), tendo sempre o cuidado de filtrar as informações transmitidas pelas músicas, poesias e fábulas, a fim de que a formação dos moços não seja deturpada dos ideais de estruturação da Polis. Então, essa seria a essência da virtude: a estruturação da Pólis para capacitação de seus cidadãos para colaborarem com a organização política.

Estruturada a Pólis poderá ser feito nela o contraponto entre a justiça e a injustiça, a partir da análise de como são desenvolvidas as virtudes nela. Relaciona seu equilíbrio a partir das virtudes da sabedoria, da coragem e da temperança. Sabedoria para os que governam, coragem para os que guerreiam, e temperança para todos os cidadãos. Interessante é essa observação, pois, como dito, a justiça, maior de todas as virtudes, consiste em que cada um cumpra individualmente seu papel ao máximo em benefício da Pólis³. De modo que essa última virtude cumpriria o papel de acomodar organização e a harmonia social. Ela conteria o ímpeto desviante e estabeleceria a *concordia, harmonia entre os naturalmente piores e os naturalmente melhores, sobre a questão de saber quem deve comandar, quer na cidade, quer num indivíduo* (PLATÃO, 1997).

Estabelece, ainda, princípios que conduziram a relação entre os governados no que diz respeito à institucionalização da procriação para aprimoramento dos cidadãos, de forma que *as mulheres todas serão comuns a todos esses homens (...) e, por sua vez, os filhos serão comuns, e nem os pais saberão quem são os seus próprios filhos, nem os filhos os pais* (PLATÃO, 1997). Tudo se daria única e exclusivamente em prol da concretização dos fins da Pólis, a fim de evitar sua degeneração, reforçando que somente os filósofos seriam aptos para

³*Lembras-te daquele princípio original em que sempre insistíamos durante a fundação da cidade: o de que um homem deve atender a uma coisa só, isto é, aquilo para que a sua natureza está melhor dotada? Pois a justiça é este princípio (...) Podemos presumir que, de certo modo, a justiça consiste nisso: em fazer cada qual o que lhe compete (...) Esta é a causa primeira e condição de existência de todas as outras três virtudes, e que as conserva enquanto nelas subsiste* (PLATÃO, 1997).

conduzir a educação, mediante práticas pedagógicas previamente definidas pelos governantes. Estes que seriam considerados filósofos por conseguirem atingir ideal máximo de desenvolvimento humano sem se desviarem do propósito estabelecido pelas leis e costume da Pólis, suas almas ao *contemplar a totalidade do tempo e do ser (...) apaixonará pelo saber que possa revelar-lhe algo daquela essência que existe sempre, e que não se desvirtua por ação da geração e da corrupção* (PLATÃO, 1997).

Na sequência discorre acerca do mito da caverna, um dos pontos máximos de sua obra, no qual exorta para a necessidade de capacitação dos filósofos para capturar e dominar a vida terrena, a partir da capacidade contemplativa. O mito trata da educação do futuro governo-filósofo e fala sobre superação de barreiras e acesso ao conhecimento. Segundo o mito, os homens estão acorrentados no interior de uma caverna e a única coisa que eles vêem é a reprodução das sombras na parede que está à sua frente. Ocorre que um se liberta, sai da caverna, supera a dor da adaptação, conhece o exterior, a realidade por trás das sombras projetadas. Posteriormente, este retorna à caverna a fim de libertar os demais, entretanto, os que estão presos não acreditam no liberto, revoltam-se contra este e o matam, pois não suportam acreditar ou conhecer outra realidade que não estão acostumados.

O homem que sai da caverna alcança o saber real porque ele conhece o que existe no mundo das Idéias e sabe aplicá-lo para lidar e controlar a realidade, sendo esse o ápice de sua explanação. O conhecimento pleno é tido a partir da abstração, para refletir e conhecer a origens das coisas e o que envolve sua formação.

Recordastes do homem que saiu da caverna: a sua libertação das correntes, a sua conversão das sombras para as figuras artificiais e a luz que as projeta, a sua ascensão para o Sol e daí a incapacidade em que se vê ainda de olhar para os animais, as plantas e a luz do Sol, que o força a mirar nas águas as suas imagens divinas e as sombras de coisas reais, e não mais as sombras projetadas por uma luz que, comparada com o Sol, não é senão uma imagem também. São precisamente estes os efeitos do estudo das ciências que acabamos de examinar: elevam a pane mais sublime da alma até a contemplação do mais excelente de todos os seres, como há instante vimos o mais perspicaz dos órgãos do corpo erguer-se à contemplação. (PLATÃO, 1997)

Dessa forma, é no mundo das ideias que se alcança a verdadeira sabedoria, e quem a atinge coloca sua alma num patamar de elevação de tal modo que não retorna mais para a esfera do cotidiano ignorante. Ressalta que esse estado de excelência da alma não é para todos, mas somente por aqueles que foram esforçados e instruídos em toda ciência. Com isso, ele pontua que os governantes tem que ser necessariamente os que tiveram uma sólida

educação, a qual é a fonte de capacitação para a condução do governo. Esses são, portanto, os que saíram da caverna, que alcançaram e dominaram o saber e a realidade. São esses os que de maneira racional e consciente governarão a Pólis, pois:

No limite do cognoscível é que se avista, a custo, a idéia do Bem; e, uma vez avistada, compreende-se que ela é para todos a causa de quanto de justo e belo há; que, no mundo visível, foi ela que criou a luz, da qual é senhora; e que, no mundo inteligível, é ela senhora da verdade e da inteligência, e que é preciso vê-la para ser sensato na vida particular e pública (PLATÃO, 1997)

Platão regressa em suas ideias para tratar novamente da educação para evitar a corrupção da Pólis, entretanto, reconhece que seria impossível conter os desvios da natureza humana e que a corrupção social desnaturaria a aristocracia, tida como seu modelo ideal de governo, no qual os filósofos estariam no comando. Então, devido a subversão das virtudes e o apego ao poder e às coisas materiais, surgiria *uma forma de governo entre a aristocracia e a oligarquia* que chamou de Timocracia. O estágio seguinte da corrupção social seria o desvirtuamento total dos ideais de comunidades Pólis. Ela seria gerida pelos interesses de uma Oligarquia, onde não haveria a unidade social, pois *um Estado desses não é um só, mas dois (...) o dos pobres e o dos ricos, que habitam no mesmo lugar e estão sempre a conspirar uns contra os outros* (PLATÃO).

A cisão da coesão social levaria à sucumbência da Oligarquia, que seria derrotada pela multidão pobre. Estaria instalada, assim, a Democracia⁴ que não duraria muito, devido a ausência de zelo e disciplina na condução do governo, afirmando que *estas são as vantagens da democracia: uma forma aprazível, anárquica, variegada, e que reparte a sua igualdade do mesmo modo pelo que é igual e pelo que é desigual*. A eliminação da estratificação social ruiria o ideal de justiça platônico levando a sucumbência da Polis. A insustentabilidade do governo anárquico levaria a aclamação de um salvador da ordem, o qual ao se apoderar do poder utilizaria da força para cometer injustiças. Portanto, a Tirania seria consequência do excesso de liberdade que *não conduz a mais nada que não seja a escravatura em excesso, quer para o indivíduo, quer para o Estado* (PLATÃO, 1997).

O autor deixa claro que o ideal de governo aristocrático, sob o governo de reis-filósofos, não será algo a ser concretizado, mas buscado como fator de excelência, argumentando que *talvez nos céus haja algum modelo para alguém que deseja consultá-lo e*

⁴ Segundo Platão a democracia surge quando *após a vitória dos pobres, estes matam uns, expulsam outros, e partilham igualmente (...) o governo e as magistraturas* (PLATÃO, 1997).

por ele modelar a conduta da própria alma (PLATÃO, 1997). Platão critica novamente o modelo de educação pela poesia, enaltecendo as virtudes e, principalmente, a prática da justiça, para que não sejam desviados do foco e que não esmoreçam na luta pela busca do bem. Exorta para *não deixar-nos arrebatados por honrarias, riquezas, nem poder algum, nem mesmo pela poesia, descurando a justiça e as outras virtudes* (PLATÃO, 1997). E, finda sua obra chamando à responsabilidade e à necessidade de tomar a condução dos rumos do governo, confirmando sua *Paideia*, pois somente através da preparação, da educação e da disciplina é que se conseguirá guiar a história, de modo que *não é o gênio que vos escolherá, mas vós que escolhereis o gênio. O primeiro a quem a sorte couber, seja o primeiro a escolher uma vida a que ficará ligado pela necessidade. A virtude não tem senhor; cada um a terá em maior ou menor grau, conforme a honrar ou a desonrar. A responsabilidade é de quem a escolhe* (PLATÃO, 1997).

3. O AUTORITARISMO NAS ENTRELINHAS DA REPÚBLICA

Apesar do objeto tratado na República falar sobre formação educacional para estruturação da Pólis, pode ser lido nas entrelinhas dos diálogos o germe de várias teorias políticas democráticas ou fascistas, a depender da inclinação de quem a interpretar.

No início da discursão do que seria justiça, pode ser feito um paralelo de devolução do poder ao povo, quando Céfalo afirma que justiça *resume-se a proferir a verdade e em restituir o que se tomou de alguém*. Como se conclui da República, o modelo ideal de governo é a aristocracia, no caso nos filósofos-reis. Porém, Sócrates refuta afirmando que nem sempre justiça significa ser sincero e devolver o que se tomou. Isso porque demonstra sutilmente que a condução do governo não pode ser confiada ao povo, pois a falta de conhecimento, seria prejudicial e levaria a sua destruição.

Não é lícito devolver a uma pessoa o outro do qual ela nos confiou a guarda, se essa devolução lhe for prejudicial, e se os que o restituírem forem seus amigos.
(PLATÃO, 1997)

Isso é confirmado pela argumentação do livro XI em que a liberdade exacerbada conduziria à anarquia, onde o povo abandonaria as virtudes e os princípios de condução da Pólis e, como consequência, se levantaria um tirano. Portanto, Sócrates entende que o poder

não pode ser devolvido, por justamente não ter capacidade de dirigir seu rumo, devido sua falta de preparação.

Bonavides, tratando das massas e suas perspectivas em relação ao Estado Social, cita vários que apontam as massas como potenciais destruidores do Estado Social. Eles veem com incerteza seu enquadramento na esfera constitucional em razão da tendência revolucionária. Desse modo, os antidemocráticos somente enxergam a periculosidade dos movimentos das massas devido o homem-massa atuar como processo. Então, a massa é reconhecida como força desintegradora, sendo um mal necessário manipulado tanto pelos regimes totalitários, quanto pela direita e esquerda (BONAVIDES, 2004). Ademais, o seguimento dos diálogos na República deixa transparecer que o governante deve saber atuar dentro e fora da ética no campo político, tudo em prol da manutenção e da defesa dos interesses do governo. Eis o trecho:

Por conseguinte, o hábil guardião de uma coisa é também o hábil ladrão dessa mesma coisa (...) Logo, se o homem justo é hábil em guardar dinheiro, o será também em furtá-lo (...) Portanto, o justo apresenta-se como uma espécie de ladrão, e penso eu tu aprendeste isso com Homero. (PLATÃO, 1997)

Ponto interessante é sobre a visão da falibilidade dos governantes e sobre a necessidade de terem liberdade e imunidade material para atuarem com independência, sobre a necessidade de seguirem as leis mesmo que sejam más, razão pela qual se pode entender a necessidade de alternância de poder, princípio democrático da República Federativa do Brasil.

Mas os governantes são sempre falíveis ou passíveis de se enganarem (interrogação) É evidente que são passíveis de se enganarem (...) Mas, o que eles instituíram deve ser obedecido pelos governados; é nisto que consiste justiça (interrogação) Com certeza (...) Portanto, admito que te tenha respondido há pouco neste sentido; mas, para me expressar de forma mais exata, o governante, não se engana, não comete um erro ao fazer passar por lei o seu maior interesse, que deve ser realizado pelo governado. (PLATÃO, 1997)

Pode-se entender ainda que a irresponsabilidade do governante e sua forma de agir dentro e fora da ética podem ter influenciado as ideias de soberano de Schmitt⁵. Ademais, a

⁵ Em Teologia Política, Carl Schmitt afirma que “é soberano quem decide no estado de exceção”, tratando a política como um dogma religioso, secularizando conceitos teológicos na teoria do estado. Este teórico do direito e estadista enxerga a solução democrática em um sistema antidemocrático, em que o decisionismo garante a governabilidade e a estabilidade da ordem constitucional abalada pela (em sua visão) ineficácia das eternas discussões parlamentares. O que serviu de sustentáculo para o totalitarismo hitleriano. O conceito de soberania necessita de um entendimento do que seria o estado de exceção tratado pelo autor. Este define o estado de exceção, não como uma situação episódica, um estado de sítio ou sua situação de emergência, mas sim

personalidade do governante com as virtudes do cão encontra em suas entrelinhas o fundamento do soberano schmittiano na relação amigo x inimigo, onde o aclamado se identifica com os governados, sendo suprimido o espaço parlamentar de discussão. Assim, esta carga autoritária sustentou, portanto, o nazi-fascismo onde não havia espaço para consenso formado pelo embate do pluralismo democrático⁶, em que diferentes ideais conflitam no espaço público para formar o poder.

Pois nenhuma arte apresenta defeito ou imperfeição e não deve procurar outra vantagem exceto a do indivíduo a que se aplica: ela própria, quando verdadeira, está isenta de mal e é pura enquanto se mantiver rigorosa e totalmente de acordo com sua natureza (...) Sendo assim, Trasímaco, nenhum governante, seja qual for a natureza da sua autoridade, na medida em que é governante, não objetiva e não ordena a sua própria vantagem, mas a do indivíduo que governa e para quem exerce a sua arte; é como vista ao que é vantajoso e conveniente para esse indivíduo que diz tudo o que diz e faz tudo o que faz (...) Portanto, o homem sábio e bom não quererá prevalecer sobre seu semelhante, mas sobre aquele que não se assemelha a ele, sobre seu oposto. (PLATÃO, 1997)

Ressalta ainda a importância de manutenção da ordem pela norma, que será necessária para produzir a estabilidade do governo. Informa ainda que o governo justo, aquele voltado para os governados, tende a ser mais duradouro.

Acabamos de concluir que os homens justos são mais sábios, melhores e mais poderosos do que os homens injustos, e que são incapazes de agir harmonicamente – e, quando dizemos que as vezes levaram a bom termo um assunto em comum, não é, de maneira nenhuma, a verdade, porque uns e outros não seriam poupados se tivessem sido totalmente injustos; por isso, é evidente que existia neles uma certa justiça que os impediu de se prejudicarem mutuamente, na época em que causavam danos às suas vítimas, e que lhes permitiu realizar o que realizaram. (PLATÃO, 1997)

como um conceito geral da teoria do estado. Afirma que nenhum sistema normativo é capaz de abarcar todas as situações que podem surgir durante o caso excepcional e nem pode limitar a atuação, mas somente indicar quem decidirá neste momento, o qual não estará limitado a nenhum controle. SCHMITT, Carl. Teología Política I. in. *Teólogo de la Política. Prologo y selección de textos* Héctor Orestes Aguilar. México: Fondo de Cultura Económica, 2001.

⁶ Loewenstien aponta que a grande característica na sociedade moderna é o fundamento e o dinamismo pluralista. O *pluralismo* é a multiplicidade de grupos sociais que representam os interesses de seus membros frente o estado a fim de influir na tomada das decisões políticas. A associação dos indivíduos em grupos de interesses comuns é uma necessidade para limitar o poder dos governos. Em uma autocracia, afirma o autor, que o governo busca suprimir ou controlar os grupos pluralistas para garantir o monopólio do poder político, concentrando-o nos detentores oficiais do poder e em um partido único. Não se permite atuação de grupos pluralista fora da maquinaria estatal e do partido único. Assim, se o regime não conseguir submeter absolutamente a vida dos grupos, tentará canalizá-los nas instituições controladas estatalmente. LOEWENSTEIN, Karl. Teoría de la Constitución. Traducción y estudio preliminar por Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona/Caracas/México: Ariel, 1986, pp. 422-468.

Toda ideia de capacitação para governo demonstra a seletividade do poder, que não pode ser conduzido pelo povo, que não está preparado para ele. Mas, antes aquele que foi capacitado para tanto terá mais virtude em sua governança e será melhor para o povo. Dessa forma, a capacitação para a política introduz mais um discurso autoritário em que a discursão dos rumos do Estado não faz parte de um espaço público de ampla discursão. Quem dita a plataforma de governo são os que estão preparados e que, dessa forma, usam de uma arma ideológica para manutenção da estabilidade do governo. É a preparação da política educacional para disciplina e adestramento social. A República deixa isso claro quando expõe que os filósofos devem cuidar do que é ensinado, promovendo uma verdadeira manipulação ideológica da população, incluindo a censura deliberada. Tudo para retirar da população a capacidade de pensar, de se manifestar livremente, de ter outra visão que não pelas lentes dos governantes.

Portanto, parece-me que precisamos começar por vigiar os criadores de fábula, separar as suas composições boas e más. Em seguida, convenceremos as mães e as mães aos filhos as que tivermos escolhido e modelarem-lhes a alma com suas fábulas muito mais do que o corpo com as suas mãos (...) se quisermos convencê-los de que jamais a discórdia reinou entre os cidadãos e que tal coisa é ímpia, devemos fazer com que os adultos lhes digam isto desde a infância. Cumpre ainda para cuidar para que os poetas componham fábulas que tendam para o mesmo objetivo (...) Competem aos fundadores conhecer os modelos que devem seguir os poetas nas suas histórias e proibir que se afastem deles. (PLATÃO, 1997)

Essa dominação pela censura e filtro das informações repassadas é para impedir que a massa seja capacitada, que adquira conhecimento suficiente para insurgir contra o governo posto. Essa formação catequista domesticaria a massa, tornando-a menos propensa a sedições por grupos que tentem demonstrar outra conduta, outra forma de conhecimento e de governo, pois *todo ser perfeito, que tira a sua perfeição da natureza, da arte ou das duas, está menos sujeito às transformações vindas de fora* (PLATÃO, 1997). E o interessante é que Platão recomenda a privatização dessa realidade dominadora, demonstrando esse lado fascista da República quando explicitamente recomenda a simulação para o controle⁷.

Portanto, visto que a aparência, como o demonstram os sábios, violenta a verdade e é senhora da felicidade, para ela devo tender. Com fachada e cenário, devo criar ao meu redor uma imagem de virtude e imitar a raposa do muito sábio Arquiloco,

⁷ E essa doutrina é claramente encontrada na teoria política de Francisco Campos, quando em discurso proferido no Salão de Belas Artes, ele expõe para as elites como preparar as massas para estruturação e solidificação do Estado Novo. CAMPOS, Francisco. O Estado Nacional, Sua estrutura, Seu conteúdo ideológico. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1940, pp. 1-68.

animal astuto e rico em artimanhas. Mas, dir-se-á, “não é fácil esconder-se sempre quando se é mau”. Realmente, não, responderemos, e também nenhuma grande empresa é fácil; no entanto, se queremos ser felizes, devemos seguir o caminho que nos é traçado afora por esses discursos. Para não sermos descobertos, formaremos associações e sociedades secretas, e existem mestres de persuasão para nos ensinarem a eloquência pública e judiciária; graças a estes auxílios, convencendo aqui, violentando acolá, venceremos sem incorrer em castigo. (PLATÃO, 1997)

Platão era sabedor do poder do conhecimento, de sua capacidade libertadora, razão pela qual o acesso a ela deve ser limitado. Assim, somente aos líderes, aos que estão sendo formados para o governo, deve a ela serem apresentados e nela instruídos. É conhecimento que leva à verdade, que mostra quais são as razões do que é projetado, que clareia os interesses que movem o mundo terreno. E isso é o que ele ensina por meio do mito da caverna. Na representação, aquele que escapa da caverna e contempla o Sol conhece a origem das formas que são representadas pelas sombras. Ocorre que, ao retornar à caverna, a fim de revelar essa realidade, acaba sendo morto pelos que estão nela, demonstrando, com isso, necessidade de que estes últimos permaneçam acorrentados nela. Desse modo, os que estão na caverna representam a massa que precisa continuar acorrentada pela ignorância e manipulada pelos que detém o conhecimento.

O trecho da parábola da caverna em que o que conhece a verdade e tenta libertar, metaforiza justamente o poder destrutivo da massa, razão pela qual esta precisa ser contida. Tanto que, segundo Platão, a Democracia subverteria a ordem, pois a massa despreparada, ignorante, movida pelas paixões e desafeta à racionalidade destruiria o estado e levaria à Tirania. Então, o controle da informação, a censura, seria um ponto crucial para a manutenção da situação política no poder. E, essa perspicácia é tamanha que Platão tem o cuidado de instruir os líderes para que não se afastem das massas. Estando perto delas, conhecendo sua rotina, sua realidade, suas necessidades e suas angústias de modo que terão mais informações de como controlá-la.

Mas, vós fostes formados por nós, tanto no interesse do Estado como no vosso, para serdes o que são: os reis nas colmeias; demos-vos uma educação melhor e mais perfeita que a desses filósofos e tornamos-vos mais capazes de aliar a condução dos negócios ao estudo da filosofia. Por isso, é preciso que descais, um por sua vez, à morada comum e vos acostumeis às trevas que aí reinam; quando vos tiverdes familiarizado com elas, vereis mil vezes melhor que os habitantes desse lugar e conhecereis a natureza de cada imagem e de que objeto ela é imagem, porque tereis contemplado verdadeiramente o belo, o justo e o bem. (PLATÃO, 1997)

4. O ESTADO PLATÔNICO NO CONSTITUCIONALISMO REPUBLICANO BRASILEIRO DA ERA VARGAS

Guardada todas as discrepâncias históricas e geográficas entre a Grécia de Platão e o Brasil da primeira metade do século XX, é possível traçar paralelos estruturais que auxiliem a compreensão da aplicação da teoria platônica de Estado na Constituição de 1934.

A primeira consideração consiste na fluidez de instabilidade dos dois Estados, tanto o Grego, quanto o Brasileiro. No Brasil, a afirmação de duas elites, representantes de dois tempos históricos, o tempo cafeeiro e o tempo nacionalista. Estes, ávidos por mudanças estruturais que permitissem uma modernização conservadora, ocasionavam instabilidade política. Nas palavras de Antônio Carlos Wolkmer:

Parece incontestável, entretanto, que em dado momento da evolução republicana, ainda na primeira metade do século XX, determinadas forças emergentes insatisfeitas procuram reagir à máquina político-jurídica da oligarquia cafeeira antinacionalista, advogando objetivos vinculados a mudanças das instituições e ao desenvolvimento econômico-industrial, numa clara estratégia por um certo tipo de modernização conservadora. Isso se explica tendo em conta profundas e intensas contradições nas relações entre a estrutura rígida de poder e a estrutura dinâmica da sociedade, que se rompem ao longo dos anos 20, acabando por instaurar a via que conduziria à crise da Velha República. O delineamento de tais impasses advém do aparecimento de reivindicações identificadas aos novos atores, dentre os quais as massas urbanas associadas à principalmente atividade fabril e às pressões de núcleos oligárquicos dissidentes que propugnavam a imediata industrialização e a modernização das instituições políticas. (WOLKMER, 2010)

Neste cenário de conflito e instabilidade, nenhum destes setores da sociedade em conflitos conseguiram poder para se opor aos demais. Desta forma, o Estado, enquanto instituição, *acabou projetando-se como para ocupar o vazio existente, como o único “sujeito político” apto a unificar, nacionalmente a sociedade burguesa, e de fomentar o moderno arranque do desenvolvimento industrial* (WOLKMER, 2010).

Não por ser o apogeu deste conflito, mas, por ser a forma de sua "pacificação", a Revolução de 30 leva ao poder o Gaúcho Getúlio Vargas. Nele se podem vislumbrar as características do Rei Filósofo. Vargas possui o orgulho possuidor descrito por Platão e o intento de governar para o bem do povo, mas não com o povo. A fim de estabelecer uma educação estatal, Getúlio Vargas tem como um de seus primeiros e mais importantes atos de governo nomear Francisco Campos como ministro da educação. Este, por sua vez, já no

primeiro ano de seu ministério institui ao todo seis decretos, onde procura reorganizar o sistema educacional, tentando construir uma educação padronizada de caráter nacional⁸.

A influência do pensamento Platônico na política educacional adotada por Francisco Campos aparece, explicitamente, em sua obra “O Estado Nacional”. Tal qual o filósofo grego, Campos repudia a fluidez da sociedade, por considerar que, desta forma, perdem-se os valores e os referenciais necessários ao desenvolvimento espiritual e político.

Essas gerações foram ou estão sendo educadas por um mundo anterior ao atual, por um mundo em que havia tipos e arquétipos, por um mundo de espírito platônico, um mundo de ordem e de hierarquia, um mundo de modelos e de formas, em que os problemas eram dóceis e educados como essas árvores de jardim que obedecem, no seu crescimento, à direção do jardineiro. E enquanto, na pedra de aula, no papel e nas preleções, os educadores construíam os modelos segundo os quais haviam de configurar-se os problemas humanos, estes, como se o mundo houvesse passado da escala de Platão para a de Heráclito,(...) Dai, o caráter problemático de tudo: acelerado o ritmo da mudança, toda situação passa a provisória, e a atitude do espírito há de ser uma atitude de permanente adaptação, não a situações definidas, mas simplesmente de adaptação à mudança. A função normal do espírito (normal pelo menos em relação aos cânones até então consagrados pela escala de referências válida, ou tida como válida, fossem quais fossem as circunstâncias), passou a ser precisamente o oposto, isto é, a de mudar perpetuamente o seu sistema de referências, em função de posições em movimento. (CAMPOS, 1941)

Em virtude da situação política instável e da fluidez social que se encontrava, não apenas do Brasil, mas o mundo como um todo, não foi mais possível a Vargas governar de maneira provisória, realizando, então, a ideia totalitária de poder de Platão.

O Estado de São Paulo, após ter perdido a hegemonia política, inicia a chamada revolta constitucionalista de 1932, deflagrando, assim, uma guerra civil. Com intuito de apaziguar a ebulição político-social, em 05 de abril de 1933 é convocada uma Assembleia Constituinte que resulta na publicação do texto constitucional em 16 de julho de 1934. Preserva o texto, o federalismo, o presidencialismo e o regime representativo (LAGES, 2011).

No texto constitucional de 1934, percebe-se a presença platônica nas ideias de Francisco Campos no que tange o aspecto da educação. Há pela primeira vez a exigência de que a educação assumida pelo Estado como um todo (União, Estados e Municípios). Contudo, alerta Lages, que:

⁸ a) Decreto nº19.850, de 11 de abril de 1931, que cria o Conselho Nacional de Educação; b) Decreto nº 19.851, já mencionado; c) Decreto 19.852, de 11 de abril de1931, que dispõe sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro; d) Decreto nº 19.890, de18 de abril de 1931, que dispõe sobre a organização do Ensino Secundário; e) Decreto nº 20.158,de 30 de junho de 1931, que organiza o ensino comercial, regulamente a profissão de contador e dá outras providências, e f) Decreto 21.241, de 14 de abril de 1931, que consolida as disposições sobre a organização do Ensino Secundário.

Essa “bondade” (...) pode ser explicada pelo fato de que o Brasil estar passando por mudanças que necessitam de uma maior escolaridade de mão de obra. Lavradores não precisam saber nada que a escola formal pode lhes dar para auferir lucros ao seu patrão, operários necessitam de um pouco mais de escolaridade formal, nem que seja para não estragar as máquinas. (LAGES, 2011)

Para além da perspectiva exposta, lastreada pela relação entre capital e trabalho, a educação estatizada da constituição de 1934 cumpre o papel da *Paidéia* de Platão. Como já dito anteriormente, a educação dos cidadãos deveria ficar a cargo dos filósofos, para que esta educação conduza a uma evolução política.

Contudo esta Constituição continha um "defeito", algo que iria contra o modelo platônico de instauração de um Rei Filósofo. Previa seu texto que o mandato presidencial de Getúlio Vargas expiraria em 1937. Nos anos de 1935 e 1936, fascistas e comunistas tentam tomar o poder, contudo, estas tentativas não tiveram fôlego e êxito. Por este motivo, Vargas decreta Estado de Sítio: *Todos os movimentos dos comunistas eram monitorados por Vargas através de informantes, mas muito deles não foram evitados para que existisse a possibilidade de criar pânico através de uma “ameaça comunista”, que de fato não existia* (LAGES, 2011).

Aproximava-se o momento em que Vargas deixaria o governo, comprometendo o ideal de estabilidade proveniente de Rei filósofo. Então:

Em uma tranquilidade beirando o absurdo Vargas articulou a candidatura de seu sucessor ao mesmo tempo em que, com o Chefe do Estado Maior, General Góis Monteiro e o Ministro da Guerra, General Dutra, montava um golpe para permanecer no poder. O Congresso Nacional, sentindo as manobras de Vargas impede-o de renovar o Estado de Sítio. Para forçar a situação surge em uma passe de mágica, um documento que continha um plano supostamente comunista, que tinha por objetivo o assassinato de personalidades a fim de tomar o poder. Era o plano Cohen. (LAGES, 2011)

O plano Cohen, antes de ser o motivo de Vargas instaurar o Estado Novo, cumpre o papel de ser um mito. Um mito criado para a sociedade de massa que emerge tanto no Brasil, como no mundo, sendo fruto de um mundo padronizado, tanto em seu caráter urbano, quanto cultural. Esse cenário de massificação e transição social corresponde aos receios, já anteriormente exposto, de Francisco Campos, quando este fala da educação. Em que a problemática consiste em que o espírito humano tem de *mudar perpetuamente o seu sistema de referências, em função de posições em movimento* (CAMPOS, 1994).

A massificação e polarização da sociedade de massas, enquanto elemento de receio por parte de Campos, não encontra seu lastro na teoria platônica. Este assevera, como já dito anteriormente neste texto, que um Estado em que não há unidade social, não é um, mas dois Estados. Aqueles dos pobres e dos ricos, sempre a conspirar uns contra os outros.

As preocupações teóricas de Campos não o tornaram um intelectual apenas contemplativo e lastimoso de seu tempo. Pelo contrário, ele soube colocar toda sua erudição na prática da política e das ações de Estado e governo. Soube perceber o movimento das massas. E, apesar da explicação de Marx de não ser verdadeira, segundo Francisco Campos, ela é acreditada como verdade. Desta forma,

constitui instrumento capaz de conduzir a grande revolução. Convém, portanto, cultivar a idéia de luta de classes e forjar um instrumento intelectual ou, antes, uma imagem dotada de grande carga emocional, destinada a servir de polarizador das idéias ou, melhor, dos sentimentos de luta e de violência, tão profundamente ancorados na natureza humana. (CAMPOS, 1940)

Assim, o Plano Cohen é posto como a imagem de grande carga emocional, destinado a homogeneizar os sentimentos de luta e violência, diante da ameaça comunista. Pouca ou nenhuma importância há, segundo Campos, indagar a verdade a respeito da imagem do plano Cohen. Seu papel é mitológico, seu valor está, não na sua essência de verdade, mas, na sua capacidade de ação, no seu valor é pragmático (CAMPOS, 1940).

Francisco Campos, de forma astuta e oportuna, apropria-se, portanto, da duplicidade do mito soreliano. Apropria-se da técnica e da sofística moderna, em seus dois critérios de verdade. Aquela onde o plano Cohen é verdade e mito, pois, como não há um critério de verdade, não se pode distinguir mito e verdade. Assim, o plano Cohen, embora não sendo verdadeiro, funciona indefinidamente como verdade, visto que é por definição insuscetível de ser verificado, da maneira que ele postula a realidade (CAMPOS, 1940).

O gênio político fascista de Francisco Campos, como mentor político-intelectual da era Vargas, toma as ideias de Sorel para si e, como um feitiço que se volta contra ao feiticeiro, as utiliza, não para dissolver a unidade do Estado, como queria Sorel, mas, para afirmar e reforçar essa unidade. O medo, o mito e luta das massas são, nas mãos de Francisco Campos, ingredientes habilmente manipulados a favor da criação do Estado Novo e, assim, para a afirmação de unidade necessária à consolidação de Getúlio Vargas como o Rei Filósofo de Platão.

Então, diante da ameaça mitológica do comunismo, Getúlio Vargas, no dia 09 de novembro de 1937, nomeia Francisco Campos Ministro da Justiça. Ato contínuo à nomeação, Vargas, na noite dia 10 de novembro do mesmo ano, reporta-se à Nação decretando o fechamento do Congresso Nacional e anuncia a nova Constituição, escrita quase que de próprio punho por Campos. Nas palavras de Antônio Carlos Wolkmer, foi:

A Constituição de 1937, inspirada no Fascismo europeu, instituiu o autoritarismo corporativista do Estado Novo e implantou uma ditadura do executivo, todos os poderes concentrados nas mãos do presidente da República) que se permitia legislar por decretos-leis e reduzir arbitrariamente a função do Congresso Nacional, bem como dirigir a economia do país, intervir as organizações sociais, partidárias e representativas, além de restringir a prática efetiva e plena dos direitos dos cidadãos. (WOLKEMER, 2010)

Ainda que a Constituição de 1937 asseverasse que poder emana povo, o seu representante exclusivo seria o Presidente da República, na qualidade de autoridade suprema do Estado. Ademais, nesta Constituição é suprimida a separação dos poderes⁹ (LAGES, 2011). Desta forma, ela constitucionalmente "coroa" na figura de Vargas, o Rei filósofo de Platão.

Se a Constituição de 1937 surge com base na construção mitológica do plano Cohen. Ela se mantém buscando construir *o mito da nação e do povo buscando tornar o país uma nação integrada (...)* Identificando nação e povo como um corpo unido ao ditador, passa-se a imagem de que, finalmente, o povo havia tomado o poder (LAGES, 2011). De mito em mito, Vargas, o Rei filósofo platônico, demonstra que de fato "vê" toda a verdade, que é liberto da caverna onde se creem em sombras. Conhece tão bem a verdade e sabe como alterá-la, por meio das emoções daqueles que, prisioneiros da caverna, temem e admiram as sombras. Mitológicas construções da "verdade", vez que o que estas sombras postulam de verdade é insuscetível de verificação (CAMPOS, 1940).

Portanto, para que o Rei filósofo cumpra a missão de manter a unidade da Polis, aqui entendida como o Estado, deve o governante, após contemplar a verdade, manter as massas acorrentadas à caverna, acreditando na verdade das sombras construídas por projeções externas à caverna. Para tanto, a educação e a Paidéia são ferramentas essenciais, na política educacional de Francisco Campos no Constitucionalismo Republicano Brasileiro da Era Vargas.

⁹ A Constituição de 1937, em seu Artigo 73. versa que *O Presidente da República, autoridade suprema do Estado, coordena a atividade dos órgãos representativos, de grau superior, dirige a política interna e externa, promove ou orienta a política legislativa de interesse nacional, e superintende a administração do País.*

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certo que é o Platão pretendeu com A República disseminar sua Paideia, expondo sua estratégia para a consolidação, o desenvolvimento e a estabilidade da Pólis, a partir da formação educacional da sociedade para atuar no espaço público. Como visto na República, o ideal de indivíduo seria absorvido integralmente pelo Estado, desempenhando ao máximo o papel que lhe cabe na estratificação social.

Então, sua ideia era garantir presença ativa e militante do homem para o bem da Pólis, por meio de sua sujeição às necessidades do Estado. Seria a submissão completa do indivíduo à autoridade do todo, havendo uma vinculação orgânica entre o indivíduo e a Pólis, que pretendia a efetiva subserviência do indivíduo e o antindividualismo comunista, com a ingerência estatal em todos os aspectos da vida social. Não havendo, assim, Democracia na República, pois ela era tida como um risco à manutenção da estabilidade da Pólis.

Desse modo, Platão marca uma tradição política por sua percepção de valorizar a educação para a formação do povo em prol do Estado e por reconhecer poder do conhecimento como arma de dominação. Libertar, conhecer, mitificar, educar e reinar, para, então, unificar, estabilizar e desenvolver o bem da polis, foram de fato os verbos de ação platônicos apreendidos, reinventados e aplicados por Francisco Campos no Constitucionalismo Republicano Brasileiro da Era Vargas. Portanto, mesmo não pretendendo criar uma teoria política, as ideias centrais de Platão, para estruturação de seu modelo de Estado ideal, influenciaram vários teóricos contraliberais e antidemocráticos, podendo-se encontrar em suas entrelinhas a face autoritária da República.

6. REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 8ª edição. São Paulo: Malheiros, 2004;

CAMPOS, Francisco. **O Estado Nacional, Sua estrutura, Seu conteúdo ideológico**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1940.

CASTRO, Flávia Lages. **História do Direito Geral e do Brasil**. Editora Lumem Juris, 8ª ed. Rio de Janeiro, 2011.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la Constitución. Traducción y estudio preliminar.** por Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona/Caracas/México: Ariel, 1986.

PLATÃO. **A República.** Tradução de Enrico Corvisieri. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

POPPER, Karl. **Sociedade aberta, universo aberto.** Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1987.

SCHMITT, Carl. **Teólogo de la Política. Prologo y selección de textos.** Héctor Orestes Aguilar. México: Fondo de Cultura Económica, 2001.

WATANABE, Lygia Araújo. **Platão por mitos e hipóteses.** São Paulo: Moderna, 1995.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do Direito no Brasil.** Editora Forense, 5ª ed. Rio de Janeiro, 2010.